



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Município de Vacaria

Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026

Modo de disputa: aberto

Processo nº 1764/2025.

Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de passageiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de passageiros, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 177/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **20 de fevereiro de 2026, às 09h e 01min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 09h e 00min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de passageiros, a serem executados conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).



2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as



exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.2.1. Juntamente com a proposta readequada deverá ser encaminhada planilha de custos atualizado, comprovando os custos da empresa para prestação dos serviços conforme modelo disponibilizado pelo Município.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação,



até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 do Edital:

- a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);



5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo permitir a obtenção das seguintes informações:

a.1) Indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;

a.2) Informação do local e da data de expedição do atestado;

a.3) Preferencialmente impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que o emitiu, com descrição do nome completo, do cargo, da função e conter assinatura legível do responsável, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado.

5.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

a) As declarações deverão ser prestadas via plataforma do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> em campo próprio, não sendo necessária sua apresentação junto a Habilitação, salvo a declaração de enquadramento como ME/EPP modelo anexo III.

5.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.7. A substituição referida no item 1.6 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.



5.8. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.



9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.vacaria.rs.gov.br

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas



de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea **a** deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** Empresas brasileiras;
- c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5 do instrumento convocatório, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;



- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente ao Termo de referência, Anexo I, e os termos da sua proposta.

16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.



17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de execução será conforme termo de referência.

17.2. O responsável pelo recebimento é o Alessandro Rodrigues Nunes.

17.3. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo prazo decenal conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

18. LOCAL DE ENTREGA

18.1 O local de entrega será como consta no termo de referência.

18.2 Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual ou nota de empenho.

18.3 Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

18.4 Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. As regras quanto ao pagamento estão definidas no Termo de Referência.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.01 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.119 - Manutenção do Departamento de Transportes

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 1621 Transferências de Recursos Fundo a Fundo do SUS provenientes do Governo Estadual

Detalhamento da Fonte: 4011 - Atenção Básica - PIES - SES/RS

Dotação: 5391 Desd: 5472



22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 30 de janeiro de 2026.

André Luiz Rokoski
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA N° 5928/2025

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO:

Contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal de pacientes vinculados ao Tratamento Fora de Domicílio – TFD, da Secretaria Municipal da Saúde de Vacaria/RS, em veículos dos seguintes grupos: Grupo A: Van/Micro-ônibus (15 a 20 lugares); Grupo B: Micro-ônibus (21 a 27 lugares com acessibilidade); Grupo C: Ônibus (acima de 28 lugares com acessibilidade), incluindo veículos acessíveis nos casos previstos na legislação aplicável.

A execução ocorrerá conforme rotas, distâncias e demandas formalizadas pela Secretaria Municipal da Saúde, com pagamento exclusivamente por quilômetro efetivamente rodado, de acordo com as especificações e parâmetros técnicos definidos neste Termo de Referência.

A contratação não constitui obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, sendo a prestação realizada conforme a necessidade.

2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

A contratação visa garantir a continuidade do atendimento assistencial aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam de deslocamento intermunicipal para consultas, exames, procedimentos e demais serviços especializados não disponíveis na rede municipal, compondo etapa essencial da linha de cuidado.

O Município não dispõe de frota própria, estrutura operacional ou pessoal suficiente para atender à demanda crescente do TFD, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para assegurar transporte adequado, seguro e contínuo.

A definição dos requisitos técnicos dos veículos, da idade máxima permitida e das condições operacionais da contratada fundamenta-se na necessidade de segurança viária, confiabilidade mecânica, conforto aos usuários — incluindo idosos, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida — além do desempenho adequado em viagens de longa distância, em conformidade com entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pelo pagamento por quilômetro efetivamente rodado assegura proporcionalidade entre o custo e o serviço executado, maior transparência na medição e melhor controle pela Administração, sendo o modelo mais adequado ao caráter variável e imprevisível da demanda de saúde.

As estimativas de rotas e quilometragem foram elaboradas com base em dados históricos da Secretaria Municipal da Saúde e podem variar conforme agendas clínicas, disponibilidade de serviços especializados e necessidades individuais dos pacientes.

Além disso, em conformidade com o Termo de Referência, a contratação prevê mecanismos de substituição imediata da empresa responsável pelo trecho em caso de indisponibilidade operacional, garantindo continuidade assistencial e mitigação de riscos.

A contratação não obriga consumo mínimo por parte da Administração, sendo executada conforme a

necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

Diante disso, justifica-se plenamente a contratação, garantindo continuidade assistencial, segurança dos pacientes e uso eficiente dos recursos públicos.

Diante disso, justifica-se plenamente a contratação, garantindo continuidade assistencial, segurança dos pacientes e uso eficiente dos recursos públicos.

3.TABELA DE ITENS:

| Item | Produto/Serviço | Qtd. Estimada | Un | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|-------------|---|--------------------------|-----------|------------------------------------|---------------------------------|
| 1 | Transporte de pacientes para o Município de Paraí com veículo tipo Van/micro-ônibus de 15 a 20 lugares – Grupo A. (Estimado aproximadamente 12 viagens/ano) | 3.480,00 | km | R\$ 4,37 | R\$ 15.207,60 |
| 2 | Transporte de pacientes para o Município de Paraí com veículo tipo Ônibus de 21 a 27 lugares, com acessibilidade – Grupo B. (Estimado aproximadamente 12 viagens/ano) | 3.480,00 | km | R\$ 5,36 | R\$ 18.652,80 |
| 3 | Transporte de pacientes para o Município de Paraí com veículo tipo Ônibus a partir de 28 lugares, com acessibilidade – Grupo C. (Estimado aproximadamente 12 viagens/ano) | 3.480,00 | km | R\$ 5,49 | R\$ 19.105,20 |
| 4 | Transporte de pacientes para o Município de Canela com veículo tipo Van/micro-ônibus de 15 a 20 lugares – Grupo A. (Estimado aproximadamente 12 viagens/ano) | 5.280,00 | km | R\$ 4,37 | R\$ 23.073,60 |
| 5 | Transporte de pacientes para o Município de Canela com veículo tipo Ônibus de 21 a 27 lugares, com acessibilidade – Grupo B. (Estimado aproximadamente 18 viagens/ano) | 7.920,00 | km | R\$ 5,36 | R\$ 42.451,20 |
| 6 | Transporte de pacientes para o Município | 5.280,00 | km | R\$ 5,49 | R\$ 28.987,20 |

| | | | | | |
|----|---|------------|----|----------|----------------|
| | de Canela com veículo tipo Ônibus a partir de 28 lugares, com acessibilidade – Grupo C. (Estimado aproximadamente 12 viagens/ano) | | | | |
| 7 | Transporte de pacientes para o Município de Porto Alegre com veículo tipo Van/micro-ônibus de 15 a 20 lugares – Grupo A. (Estimado aproximadamente 12 viagens/ano) | 6.720,00 | km | R\$ 4,62 | R\$ 31.046,40 |
| 8 | Transporte de pacientes para o Município de Porto Alegre com veículo tipo Ônibus de 21 a 27 lugares, com acessibilidade – Grupo B. (Estimado aproximadamente 52 viagens/ano) | 29.120,00 | km | R\$ 5,36 | R\$ 156.083,20 |
| 9 | Transporte de pacientes para o Município de Porto Alegre com veículo tipo Ônibus a partir de 28 lugares, com acessibilidade – Grupo C. (Estimado aproximadamente 12 viagens/ano) | 6.720,00 | km | R\$ 5,49 | R\$ 36.892,80 |
| 10 | Transporte de pacientes para o Município de Caxias do Sul com veículo tipo Van/micro-ônibus de 15 a 20 lugares – Grupo A. (Estimado aproximadamente 12 viagens/ano) | 3.000,00 | km | R\$ 4,18 | R\$ 12.540,00 |
| 11 | Transporte de pacientes para o Município de Caxias do Sul com veículo tipo Ônibus de 21 a 27 lugares, com acessibilidade – Grupo B. (Estimado aproximadamente 528 viagens/ano) | 132.000,00 | km | R\$ 4,85 | R\$ 640.200,00 |
| 12 | Transporte de pacientes para o Município de Caxias do Sul com veículo tipo Ônibus a partir de 28 lugares, com acessibilidade – Grupo C. (Estimado aproximadamente 12 viagens/ano) | 3.000,00 | km | R\$ 5,49 | R\$ 16.470,00 |
| 13 | Transporte de pacientes para o Município | 13.680,00 | km | R\$ 4,37 | R\$ 59.781,60 |

| | | | | | |
|----|---|-----------|----|----------|----------------|
| | de Passo Fundo com veículo tipo Van/micro-ônibus de 15 a 20 lugares – Grupo A. (Estimado aproximadamente 36 viagens/ano) | | | | |
| 14 | Transporte de pacientes para o Município de Passo Fundo com veículo tipo Ônibus de 21 a 27 lugares, com acessibilidade – Grupo B. (Estimado aproximadamente 12 viagens/ano) | 4.560,00 | km | R\$ 5,36 | R\$ 24.441,60 |
| 15 | Transporte de pacientes para o Município de Passo Fundo com veículo tipo Ônibus a partir de 28 lugares, com acessibilidade – Grupo C. (Estimado aproximadamente 12 viagens/ano) | 4.560,00 | km | R\$ 5,49 | R\$ 25.034,40 |
| 16 | Transporte de pacientes para o Município de Nova Prata com veículo tipo Van/micro-ônibus de 15 a 20 lugares – Grupo A. (Estimado aproximadamente 132 viagens/ano) | 26.400,00 | km | R\$ 4,37 | R\$ 115.368,00 |
| 17 | Transporte de pacientes para o Município de Nova Prata com veículo tipo Ônibus de 21 a 27 lugares, com acessibilidade – Grupo B. (Estimado aproximadamente 12 viagens/ano) | 2.400,00 | km | R\$ 5,36 | R\$ 12.864,00 |
| 18 | Transporte de pacientes para o Município de Nova Prata com veículo tipo Ônibus a partir de 28 lugares, com acessibilidade – Grupo C. (Estimado aproximadamente 12 viagens/ano) | 2.400,00 | km | R\$ 5,49 | R\$ 13.176,00 |
| 19 | Transporte de pacientes para demais localidades (outros municípios) com veículo tipo Van/micro-ônibus de 15 a 20 lugares – Grupo A. (Estimado aproximadamente 12 viagens/ano) | 8.400,00 | km | R\$ 4,37 | R\$ 36.708,00 |
| 20 | Transporte de pacientes para demais | 8.400,00 | km | R\$ 5,36 | R\$ 45.024,00 |

| | | | | | |
|----|---|----------|----|----------|---------------|
| | localidades (outros municípios) com veículo tipo Ônibus de 21 a 27 lugares, com acessibilidade – Grupo B. (Estimado aproximadamente 12 viagens/ano) | | | | |
| 21 | Transporte de pacientes para demais localidades (outros municípios) com veículo tipo Ônibus a partir de 28 lugares, com acessibilidade – Grupo C. (Estimado aproximadamente 12 viagens/ano) | 8.400,00 | km | R\$ 5,49 | R\$ 46.116,00 |

3.1. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1.1. O prazo de vigência da contratação é por 12 (Doze) meses prorrogáveis na forma da legislação vigente.

3.2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por especificações usuais de mercado.

3.2.2. O objeto refere-se à prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal de pacientes, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com rotas previamente estabelecidas e pagamento por quilômetro efetivamente rodado.

CAPÍTULO II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº 5928/2025 e Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte deste processo de contratação.

4.2. Poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas, com objeto social compatível com a prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, devidamente registradas no CNPJ e em situação regular perante os órgãos de fiscalização do transporte.

4.3. A licitante deverá possuir CNAE compatível com o objeto, especialmente atividades de transporte rodoviário de passageiros e serviços correlatos.

4.4. É vedada a participação de:

a) empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

- b) empresas em processo de falência, insolvência civil ou recuperação judicial, devidamente comprovado por documentação atualizada;
- c) empresas constituídas sob a forma de MEI, por incompatibilidade operacional e normativa com o serviço de transporte coletivo de passageiros;
- d) empresas reunidas em consórcio;
- e) servidores públicos municipais, estaduais ou federais, bem como seus parentes até o segundo grau, quando vedado por lei;
- f) empresas que possuam entre seus sócios ou administradores agentes públicos impedidos de participar de licitações.

4.5. A licitante deverá comprovar, quando da habilitação:

- a) regularidade junto ao DETRAN quanto aos veículos vinculados à atividade empresarial;
- b) quando aplicável à rota ofertada, regularidade perante a ANTT;
- c) inexistência de penalidades impeditivas vigentes no âmbito municipal.

4.6. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida quando previamente autorizada pela Administração, desde que não comprometa a fiscalização, qualidade e continuidade dos serviços.

4.7. A participação no certame implica aceitação plena e irretratável das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. A solução adotada consiste na terceirização do transporte de pacientes do TFD mediante contratação por quilômetro rodado, por categorias de veículos (15–20 lugares, 21–27 lugares e 28+ lugares), conforme especificações técnicas e estimativas apresentadas. Essa modelagem é tecnicamente fundamentada por garantir economicidade, proporcionalidade entre execução e despesa, previsibilidade orçamentária e flexibilidade operacional, evitando custos ociosos e assegurando ampla competitividade entre fornecedores.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Finalidade do Serviço

- Transporte coletivo intermunicipal de pacientes para consultas, exames, procedimentos ambulatoriais e demais atendimentos vinculados ao TFD.
- Execução conforme rotas e agendas previamente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Atendimentos eletivos, sem necessidade de suporte clínico, ambulâncias ou monitoramento especializado.

6.2. Classificação dos Veículos e Idade Máxima

A contratação será parcelada conforme capacidade dos veículos:

Grupo A – Van/Micro-ônibus: 15 a 20 lugares

Grupo B – Micro-ônibus: 21 a 27 lugares

Grupo C – Ônibus: acima de 28 lugares

Idade máxima permitida: até 15 anos de fabricação.

Justifica-se pela maior confiabilidade mecânica e menor risco de falhas em viagens longas; melhor condição estrutural e de trafegabilidade; conforto adequado aos pacientes — especialmente idosos, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida; alinhamento a entendimentos do TCU que admitem restrições justificadas quando relacionadas à segurança, desempenho e continuidade do serviço.

6.3. Requisitos Técnicos dos Veículos a serem comprovados na assinatura do contrato.

Todos os veículos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

Especificações gerais

- Veículos devidamente licenciados e autorizados para o transporte de passageiros, conforme a legislação vigente.
- CRLV atualizado, em nome da empresa ou acompanhado de contrato de locação válido.
- Manutenção preventiva e corretiva integral sob responsabilidade da contratada.
- Seguro total do veículo, incluindo cobertura plena para passageiros.
- A contratada deverá apresentar, na assinatura do contrato e manter vigente durante toda a execução, apólice de seguro com as seguintes coberturas mínimas:

I – Danos corporais/ materiais causados a passageiros no valor de R\$ 200.000,00;

II – Responsabilidade Civil por danos materiais causados a terceiros no valor de R\$ 50.000,00;

III – Responsabilidade Civil por danos corporais causados a terceiros no valor de R\$ 200.000,00;

IV - Responsabilidade Civil por danos morais causados a passageiros e terceiros no valor de R\$ 20.000,00.

V – Acidentes pessoais para tripulantes (condutor, funcionários):

- a. Morte accidental R\$ 50.000,00;
- b. Invalidez permanente R\$ 50.000,00.

VI – Acidentes pessoais para passageiros (APP):

- a. Morte accidental R\$ 50.000,00;
- b. Invalidez permanente R\$ 50.000,00.

A cobertura de apólice de seguro deverá ser conforme a quantidade dos passageiros exigida no lote.

Itens e equipamentos obrigatórios

- Ar-condicionado em pleno funcionamento e com eficiência térmica adequada.
- Cintos de segurança individuais em todas as poltronas.
- Porta lateral adequada ao embarque e desembarque.
- Iluminação interna adequada inclusive para deslocamentos noturnos.
- Tacógrafo original de fábrica.

- Pneus em boas condições; extintor, triângulo, chave de roda, macaco e demais itens obrigatórios.
- Bagageiro ou espaço compatível para objetos pessoais dos pacientes.
- Veículos limpos e higienizados diariamente.

Acessibilidade

- Veículos acessíveis(tipo ônibus 21 a 27 lugares e tipo ônibus a partir de 28 lugares) (plataforma elevatória ou dispositivo equivalente), quando exigido pela legislação aplicável ao tipo de veículo e rota.

6.4. Requisitos Operacionais da Contratada

A empresa deverá garantir:

- Cumprimento rigoroso dos horários e rotas definidas pela Secretaria de Saúde.
- Disponibilidade de veículo substituto em caso de pane, acidente ou indisponibilidade.
- Planejamento de rotas conforme demanda oficial da Administração.
- Atendimento às fiscalizações e determinações técnicas da equipe gestora.
- Apresentação de relatório de viagem quando solicitado (origem, destino, horários e quilometragem).

6.5. Requisitos dos Condutores a serem comprovados na assinatura do Contrato

Os motoristas deverão possuir:

- CNH categoria D ou E válida
- Ausência de infrações graves/gravíssimas no último ano.
- Curso de Transporte Coletivo de Passageiros (Resolução CONTRAN).
- Vínculo formal com a empresa (CTPS, contrato ou ser proprietário).
- Conhecimento das rotas, boas práticas de atendimento e direção defensiva.

Quando aplicável:

- Registro/Autorização junto ao DETER.
- Regularização junto à ANTT, quando a rota exigir.

6.6. Requisitos Legais, Regulatórios e de Segurança a serem comprovados na assinatura do Contrato

A contratada deverá comprovar:

- Regularidade junto ao DETRAN, ANTT e demais órgãos de fiscalização pertinentes.
- Cumprimento das normas federais, estaduais e municipais referentes ao transporte coletivo.
- Atendimento às normas de segurança do trabalho aplicáveis (NRs).
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- Proibição de transporte em pé.
- Cópia do Registro Cadastral de Empresas Fretadoras Intermunicipais e Turísticas (RECEFITUR) expedido pelo DAER.

6.7. Rotas com Múltiplas Paradas – Regra de Cobrança

- Para fins de pagamento e contratação será considerado o trecho até o destino final mais distante efetivamente atendido na operação, independentemente de haver paradas intermediárias no percurso. Quando a viagem possuir sequência de pontos (ex.: origem → cidade A → destino final B), será liquidado e faturado apenas o valor correspondente ao percurso da origem até o destino final (B). Paradas intermediárias que integrem a mesma rota não ensejam cobrança adicional.
- O preço ofertado pelo licitante deverá contemplar, de forma inclusa, todas as eventuais paradas intermediárias necessárias à execução da rota contratada, bem como os pedágios, sem cobrança separada por cada parada ou pedágio.
- Eventual necessidade de deslocamento adicional distinto e não previsível no escopo (rota fora do roteiro previamente autorizado e com ordem formal da Administração) deverá ser objeto de autorização escrita e, se cabível, reequacionamento de preço mediante comprovação, observando-se critérios de razoabilidade e precedência contratual.
- A proposta será analisada conforme os trechos e itinerários apresentados; pagamentos contratuais serão compatibilizados com o maior ponto atendido no itinerário apresentado pelo licitante e aprovado pela fiscalização contratual.
- O pagamento será efetuado com base na rota mais curta entre origem e destino, conforme parâmetros técnicos de cálculo de distâncias utilizados pela Administração e conferidos via GPS.
- O pagamento será exclusivamente por quilômetro efetivamente rodado, sendo vedada qualquer cobrança por número de viagens, estimativas ou quilometragens não percorridas.
- Para garantir confiabilidade da medição, será utilizado rastreamento via GPS instalado pela Administração, cujos registros serão a referência oficial para aferição, medição e pagamento.
- A liquidação do serviço dependerá da apresentação de relatório de viagem contendo rota executada, quilometragem, horários, origem, destino, paradas autorizadas e número da OS, o qual será confrontado com os dados gerados pelo GPS.

6.8. Sustentabilidade

- Incentivo ao uso de veículos mais econômicos e com menor emissão de poluentes.
- Manutenção adequada visando redução de impactos ambientais.
- Destinação correta de resíduos eventualmente gerados durante as viagens.

CAPÍTULO III – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. PRAZO

7.1.1. O prazo de vigência da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da data indicada na Nota de Empenho encaminhada à contratada por e-mail ou outro meio previamente informado.

7.1.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, conforme as necessidades

formalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as rotas programadas, agendas de pacientes e estimativas de viagens previstas neste Termo de Referência.

7.1.3. Não há garantia de quantidade mínima de viagens, sendo a execução vinculada exclusivamente às solicitações emitidas pela Administração, em conformidade com o planejamento operacional do TFD.

7.2. LOCAL

7.2.1.R. Borges de Medeiros, 1800, Sec. Mun. de Saúde | Vacaria – RS.

7.2.2.O local de saída poderá ser alterado pela Administração conforme necessidade operacional.

7.2.3. A contratada deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima necessária para garantir o cumprimento dos horários previstos na Ordem de Serviço.

7.2.4. Para fins de comunicação, gestão e fiscalização, a contratada deverá manter disponibilidade junto à Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Borges de Medeiros, 1800 – Vacaria/RS

7.3. HORÁRIO

7.3.1. Os serviços de transporte serão executados conforme a necessidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer em qualquer horário, inclusive de madrugada ou durante o período noturno, feriados e finais de semana, de acordo com a programação de consultas, exames e procedimentos vinculados ao TFD.

7.3.2. Os horários de saída e retorno das viagens serão definidos pela Administração, com base na agenda dos pacientes e na distância do destino, não se restringindo ao horário de funcionamento interno da Secretaria.

7.3.3. A contratada deverá garantir disponibilidade para atendimento das rotas nos horários fixados em cada Ordem de Serviço, inclusive quando envolver deslocamentos antecipados ou retorno tardio.

7.4. EXECUÇÃO DAS VIAGENS

7.4.1. A execução das viagens deverá seguir rigorosamente o itinerário, horários, origem, destino e pontos de parada previamente autorizados pela Administração.

7.4.2. É vedada qualquer alteração de rota ou parada não autorizada, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas.

7.4.3. O deslocamento deverá ser realizado em conformidade com as normas de trânsito, transporte de passageiros e segurança viária.

7.5. SUBSTITUIÇÃO EMERGENCIAL E CONTINUIDADE DO SERVIÇO

7.5.1. Substituição Imediata pela Contratada:

Na eventualidade de indisponibilidade do veículo designado para execução de rota (por falha mecânica, pane elétrica, ausência de motorista, impedimento operacional, acidente ou qualquer outra situação que impeça a realização regular da viagem), a Contratada deverá, de forma imediata e sem ônus adicional para a Administração, disponibilizar veículo substituto apto e em condições de operar a rota, observado o grupo de veículo originalmente contratado (Grupo A, B ou C) e demais especificações técnicas deste Termo de Referência. A apresentação do veículo substituto deverá ocorrer, sempre que possível, no local de

embarque, ou em alternativa, em prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da comunicação da Administração ou da constatação da indisponibilidade, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

7.5.2. Substituição por Outra Contratada do Mesmo Item:

Não sendo possível a substituição pela Contratada originária nos prazos previstos, ou quando a indisponibilidade decorrer de fato imputável à Contratada originária, a Administração poderá, a seu critério, convocar outra licitante vencedora do mesmo item/grupo (outra empresa contratada no mesmo grupo/item, observada a ordem de classificação, para o mesmo item) para realizar a prestação do serviço naquele trecho, de forma a assegurar a continuidade imediata do transporte e a proteção do atendimento de saúde. A convocação observará a ordem de classificação do certame ou critério objetivo que venha a ser definido no edital.

7.5.3. Condições de Pagamento e Preço:

A prestação realizada por empresa substituta convocada nos termos deste dispositivo será remunerada pelo mesmo valor unitário por quilômetro constante do contrato/registro da empresa substituta, observado o princípio da economicidade. Quando a empresa substituta for convocada para atender trecho originalmente adjudicado a grupo diferente, a remuneração será efetuada com base no valor unitário contratado pela empresa substituta, sem qualquer reajuste adicional para a Administração.

7.5.4. Responsabilidade e Sanções:

A utilização de empresa substituta não exime a Contratada originária das responsabilidades decorrentes do contrato, especialmente se a indisponibilidade decorrer de culpa, negligência ou inobservância das obrigações contratuais, facultando-se à Administração a aplicação das sanções pertinentes (advertência, multa, suspensão temporária, rescisão, retenção de pagamento, entre outras), além do resarcimento de eventuais danos.

7.5.5. Formalização e Registro:

Toda substituição deverá ser formalizada por escrito (com registro em sistema ou em Ata de Ocorrência), indicando motivação, tempo de duração da substituição, identificação da empresa substituta, identificação do veículo e do condutor, quilometragem aferida e valores referentes à viagem, sendo os documentos juntados ao processo e à pasta de fiscalização do contrato.

7.6. RESPONSABILIDADES OPERACIONAIS

7.6.1. A contratada deverá manter os veículos em perfeito estado de conservação, segurança e higiene durante todo o período de prestação dos serviços.

7.6.2. Os condutores deverão observar comportamento profissional, cortês e adequado ao atendimento de pacientes, inclusive idosos, gestantes, pessoas com mobilidade reduzida e crianças.

7.6.3. A contratada fica responsável pela substituição imediata de veículo ou condutor que não atenda às condições exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) emitir e encaminhar à Contratada as Ordens de Serviço (OS) contendo informações mínimas necessárias à execução das viagens, observada a disponibilidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde e podendo haver alterações a qualquer tempo, sem que isso gere direito a compensações financeiras adicionais, exceto as expressamente previstas neste Termo de Referência;
- b) fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada, podendo a Administração acompanhar, solicitar ajustes, registrar ocorrências, determinar providências corretivas e adotar medidas administrativas sempre que identificada irregularidade;
- c) comunicar à Contratada, formalmente, irregularidades constatadas durante a execução, para fins de correção imediata, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis, quando for o caso;
- d) fornecer informações necessárias à execução do serviço, garantindo que eventuais alterações de programação — quando inevitáveis — sejam comunicadas em tempo hábil, sem que isso caracterize omissão ou gere direito adicional à Contratada;
- e) realizar os pagamentos exclusivamente após a liquidação, que dependerá:
 - da apresentação de Nota Fiscal regular;
 - do Relatório de Viagem devidamente preenchido e assinado;
 - da conferência da quilometragem via sistema de GPS;
 - da inexistência de pendências ou não conformidades na execução;A ausência ou divergência de qualquer destes elementos suspenderá o pagamento até regularização, sem caracterizar mora da Administração.
- f) garantir condições de acesso aos locais de embarque e desembarque definidos pela Administração, sem que isso implique obrigação de apoio operacional direto ou fornecimento de recursos adicionais à Contratada;
- g) não assumir qualquer responsabilidade por compromissos, custos, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, civis ou comerciais da Contratada, que responderá integralmente perante terceiros, passageiros e órgãos fiscalizadores, inclusive por danos causados durante a execução do serviço;
- h) exercer todas as demais prerrogativas previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo a possibilidade de aplicar advertências, sanções, retenções de pagamento, glosas parciais, suspensão do serviço ou rescisão contratual em caso de descumprimento, sem prejuízo da reparação de prejuízos causados ao Município.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e despesas necessários à adequada e contínua prestação dos serviços. Caberá à Contratada:

- a) executar os serviços de transporte conforme rotas, horários, itinerários e determinações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo plena conformidade com as especificações técnicas

estabelecidas neste Termo de Referência;

- b) responsabilizar-se pelos danos materiais, morais ou corporais causados a passageiros, terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação civil, consumerista e de trânsito aplicáveis;
- c) comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de realizar viagem previamente programada, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- d) manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidas na licitação;
- e) indicar preposto devidamente autorizado para contato permanente com a Administração, inclusive com disponibilidade operacional fora do horário comercial, para atendimento de demandas emergenciais e comunicação de ocorrências relevantes;
- f) substituir imediatamente qualquer veículo ou condutor que não atenda aos requisitos deste Termo de Referência, às normas de trânsito e às determinações da fiscalização, sem ônus adicional para a Administração;
- g) manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, higiene, conservação e segurança, realizando todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias;
- h) apresentar, após cada viagem, os relatórios operacionais exigidos pela Administração, contendo dados de rota, quilometragem, horários de saída e retorno, identificação do veículo e do condutor;
- i) cumprir todas as demais obrigações específicas previstas neste Termo de Referência, normas de transporte coletivo, legislação de trânsito e demais regulamentos aplicáveis.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

() Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

11. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

(x) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

(x) Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Vacaria, a troca dos itens que apresentarem algum problema.

CAPÍTULO IV – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará formalmente representante responsável por acompanhar, fiscalizar e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço

de transporte, determinando à Contratada a adoção das medidas necessárias à regularização de falhas, interrupções ou desconformidades verificadas.

12.2. O fiscal do contrato deverá manter registro atualizado das viagens realizadas, quilometragem executada, horários cumpridos, condições dos veículos, conduta dos motoristas e demais aspectos operacionais, utilizando como base:

- I – relatórios de viagem apresentados pela Contratada;
- II – dados do sistema de rastreamento por GPS;
- III – comunicações oficiais da Secretaria de Saúde;
- IV – vistorias, inspeções e diligências realizadas.

12.3. Sempre que houver situação que ultrapasse sua competência, o fiscal do contrato deverá comunicar seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades quando necessário.

12.4. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico, setor de compras, controle interno e demais unidades técnicas da Administração, que deverão prestar informações e orientações para mitigação de riscos e adequada execução contratual.

12.5. Eventuais substituições do fiscal ou inclusão de fiscais auxiliares serão formalizadas por meio de portaria específica, não sendo necessária alteração do Termo de Referência.

12.6. Havendo indisponibilidade de veículo, o Fiscal do Contrato deverá registrar imediatamente o fato em relatório de ocorrência e poderá:

- a) Determinar a apresentação de veículo substituto pela Contratada originária;
- b) Caso não haja resposta ou seja manifestamente insuficiente a solução proposta, convocar, observando a ordem de classificação do certame, outra empresa contratada para o mesmo item/grupo para atendimento emergencial, registrando a motivação e os documentos comprobatórios no processo.

12.7. O responsável pela fiscalização do contrato será Alessandro Rodrigues Nunes.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

13.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, verificações técnicas e diligências relativas à execução do serviço, devendo a Contratada garantir pleno acesso aos veículos, documentos e informações necessárias.

13.2. As inspeções poderão incluir, entre outros:

- I – verificação das condições mecânicas, elétricas e estruturais dos veículos;
- II – checagem de higienização interna e conservação;
- III – conferência de equipamentos obrigatórios e itens de segurança;
- IV – conferência de documentação dos motoristas e dos veículos;
- V – aferição da quilometragem percorrida e confrontação com dados do GPS;
- VI – verificação da regularidade no cumprimento das rotas, horários e demandas programadas.

13.3. Caso sejam identificadas irregularidades, falhas, desconformidades técnicas ou operacionais, a Contratada será notificada para correção imediata, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa de preços observou o Regulamento Municipal nº 177/2024, mediante pesquisa de mercado realizada pela Administração, utilizando-se orçamentos formais obtidos junto a fornecedores, bem como consultas a portais e bases públicas, cujos documentos comprobatórios — contendo CNPJ, data, forma de obtenção e especificações técnicas — integram o processo administrativo.

14.2. Para a formação do valor estimado, foram considerados os preços por quilômetro rodado, agrupados conforme os tipos de veículos previstos neste Termo de Referência (Grupo A – 15 a 20 lugares; Grupo B – 21 a 27 lugares; Grupo C – acima de 28 lugares), tomando-se por base as quilometragens médias das rotas usualmente realizadas no âmbito do TFD. Preços manifestamente excessivos ou inexequíveis foram desconsiderados, nos termos do Regulamento Municipal de Pesquisa de Preços.

14.3. O valor estimado tem finalidade exclusivamente referencial, para orientar a Administração no procedimento licitatório, não gerando obrigação de contratação mínima, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos apresentados possuem caráter estimado e poderão variar conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, sem configurar obrigação de consumo mínimo:

| Destino | Especificação do Serviço | PREÇO 1 | | PREÇO 2 | | PREÇO 3 | | PREÇO 4 | | PREÇO 5 | | PREÇO 6 | |
|--------------------|--|--------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------------|----------------------------|--|
| | | Km total por viagem (estimado) | Valor KM (estimado) | Valor Médio Estimado | Km Total Anual (Estimado) | Valor Total Anual Estimado | |
| Parai/RS | Transporte de pacientes para o Município de Parai com veículo tipo Van/micro-ônibus de 15 a 20 lugares - (Grupo A) | 290 | R\$ 5,50 | | | R\$ 4,80 | | R\$ 2,80 | | 4,37 | 3480 | R\$ 15.207,60 | |
| Parai/RS | Transporte de pacientes para o Município de Parai com veículo tipo Ônibus de 21 a 27 lugares, com acessibilidade - (Grupo B) | 290 | R\$ 7,00 | | | R\$ 4,80 | | R\$ 4,29 | | 5,36 | 3480 | R\$ 18.652,80 | |
| Parai/RS | Transporte de pacientes para o Município de Parai com veículo tipo Ônibus a partir de 28 lugares, com acessibilidade - (Grupo C) | 290 | | | | R\$ 7,64 | R\$ 3,86 | R\$ 4,97 | R\$ 5,49 | 3480 | R\$ 19.105,20 | | |
| Canela/RS | Transporte de pacientes para o Município de Canela com veículo tipo Van/micro-ônibus de 15 a 20 lugares - (Grupo A) | 440 | R\$ 5,50 | | | R\$ 4,80 | | R\$ 2,80 | R\$ 4,37 | 5280 | R\$ 23.073,60 | | |
| Canela/RS | Transporte de pacientes para o Município de Canela com veículo tipo Ônibus de 21 a 27 lugares, com acessibilidade - (Grupo B) | 440 | R\$ 7,00 | | | R\$ 4,80 | | R\$ 4,29 | R\$ 5,36 | 7920 | R\$ 42.451,20 | | |
| Canela/RS | Transporte de pacientes para o Município de Canela com veículo tipo Ônibus a partir de 28 lugares, com acessibilidade - (Grupo C) | 440 | | | | R\$ 7,64 | R\$ 3,86 | R\$ 4,97 | R\$ 5,49 | 5280 | R\$ 28.987,20 | | |
| Porto Alegre/RS | Transporte de pacientes para o Município de Porto Alegre com veículo tipo Van/micro-ônibus de 15 a 20 lugares - (Grupo A) | 560 | R\$ 5,50 | R\$ 6,00 | R\$ 6,40 | R\$ 4,80 | R\$ 2,24 | R\$ 2,80 | R\$ 4,62 | 6720 | R\$ 31.046,40 | | |
| Porto Alegre/RS | Transporte de pacientes para o Município de Porto Alegre com veículo tipo Ônibus de 21 a 27 lugares, com acessibilidade - (Grupo B) | 560 | R\$ 7,00 | | | R\$ 4,80 | | R\$ 4,29 | R\$ 5,36 | 29120 | R\$ 156.083,20 | | |
| Porto Alegre/RS | Transporte de pacientes para o Município de Porto Alegre com veículo tipo Ônibus a partir de 28 lugares, com acessibilidade - (Grupo C) | 560 | | | | R\$ 7,64 | R\$ 3,86 | R\$ 4,97 | R\$ 5,49 | 6720 | R\$ 36.892,80 | | |
| Caxias do Sul/RS | Transporte de pacientes para o Município de Caxias do Sul com veículo tipo Van/micro-ônibus de 15 a 20 lugares - (Grupo A) | 250 | R\$ 5,50 | | | R\$ 4,80 | R\$ 2,24 | | | R\$ 4,18 | 3000 | R\$ 12.540,00 | |
| Caxias do Sul/RS | Transporte de pacientes para o Município de Caxias do Sul com veículo tipo Ônibus de 21 a 27 lugares, com acessibilidade - (Grupo B) | 250 | | R\$ 8,00 | | R\$ 4,80 | R\$ 2,29 | R\$ 4,29 | R\$ 4,85 | 132000 | R\$ 640.200,00 | | |
| Caxias do Sul/RS | Transporte de pacientes para o Município de Caxias do Sul com veículo tipo Ônibus a partir de 28 lugares, com acessibilidade - (Grupo C) | 250 | | | | R\$ 7,64 | R\$ 3,86 | R\$ 4,97 | R\$ 5,49 | 3000 | R\$ 16.470,00 | | |
| Passo Fundo/RS | Transporte de pacientes para o Município de Passo Fundo com veículo tipo Van/micro-ônibus de 15 a 20 lugares - (Grupo A) | 380 | R\$ 5,50 | | | R\$ 4,80 | | R\$ 2,80 | R\$ 4,37 | 13680 | R\$ 59.781,60 | | |
| Passo Fundo/RS | Transporte de pacientes para o Município de Passo Fundo com veículo tipo Ônibus de 21 a 27 lugares, com acessibilidade - (Grupo B) | 380 | R\$ 7,00 | | | R\$ 4,80 | | R\$ 4,29 | R\$ 5,36 | 4560 | R\$ 24.441,60 | | |
| Passo Fundo/RS | Transporte de pacientes para o Município de Passo Fundo com veículo tipo Ônibus a partir de 28 lugares, com acessibilidade - (Grupo C) | 380 | | | | R\$ 7,64 | R\$ 3,86 | R\$ 4,97 | R\$ 5,49 | 4560 | R\$ 25.034,40 | | |
| Nova Prata/RS | Transporte de pacientes para o Município de Nova Prata com veículo tipo Van/micro-ônibus de 15 a 20 lugares - (Grupo A) | 200 | R\$ 5,50 | | | R\$ 4,80 | | R\$ 2,80 | R\$ 4,37 | 26400 | R\$ 115.368,00 | | |
| Nova Prata/RS | Transporte de pacientes para o Município de Nova Prata com veículo tipo Ônibus de 21 a 27 lugares, com acessibilidade - (Grupo B) | 200 | R\$ 7,00 | | | R\$ 4,80 | | R\$ 4,29 | R\$ 5,36 | 2400 | R\$ 12.864,00 | | |
| Nova Prata/RS | Transporte de pacientes para o Município de Nova Prata com veículo tipo Ônibus a partir de 28 lugares, com acessibilidade - (Grupo C) | 200 | | | | R\$ 7,64 | R\$ 3,86 | R\$ 4,97 | R\$ 5,49 | 2400 | R\$ 13.176,00 | | |
| Demais localidades | Transporte de pacientes para demais localidades (outros municípios) com veículo tipo Van/micro-ônibus de 15 a 20 lugares - (Grupo A) | 700 | R\$ 5,50 | | | R\$ 4,80 | | R\$ 2,80 | R\$ 4,37 | 8400 | R\$ 36.708,00 | | |
| Demais localidades | Transporte de pacientes para demais localidades (outros municípios) com veículo tipo Ônibus de 21 a 27 lugares, com acessibilidade - (Grupo B) | 700 | R\$ 7,00 | | | R\$ 4,80 | | R\$ 4,29 | R\$ 5,36 | 8400 | R\$ 45.024,00 | | |
| Demais localidades | Transporte de pacientes para demais localidades (outros municípios) com veículo tipo Ônibus a partir de 28 lugares, com acessibilidade - (Grupo C) | 700 | | | | R\$ 7,64 | R\$ 3,86 | R\$ 4,97 | R\$ 5,49 | 8400 | R\$ 46.116,00 | | |

Total: R\$ 1.419.233,60

14.4. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO

- I – A medição ocorrerá exclusivamente por quilômetro efetivamente rodado, considerando o trajeto autorizado pela Administração entre a origem e o destino final mais distante, conforme rota prevista na Ordem de Serviço.
- II – A rota será aferida pela distância mais curta tecnicamente disponível, apurada mediante sistema oficial adotado pela Secretaria Municipal de Saúde para cálculo de distâncias.
- III – A quilometragem oficial para fins de pagamento será a registrada pelo sistema de rastreamento por GPS instalado pela Administração, prevalecendo sobre quaisquer registros particulares ou marcações manuais.
- IV – Para fins de liquidação, a contratada deverá apresentar Relatório de Viagem, contendo, no mínimo:
- a) origem e destino;
 - b) quilometragem inicial e final;
 - c) horários de saída e retorno;
 - d) motorista;
 - e) veículo;
 - f) paradas autorizadas;
 - g) número da Ordem de Serviço.
- V – O relatório será confrontado com os dados oficiais do GPS, sendo desconsideradas e glosadas quilometragens não comprovadas, divergentes, decorrentes de desvios não autorizados ou falhas operacionais da contratada.
- VI – Quilometragens excedentes por iniciativa da contratada, erro de rota, deslocamento particular, ou por razões não justificadas e não autorizadas pela Administração não serão remuneradas.

15. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos ou úteis, contados da data de protocolo da Nota Fiscal eletrônica, desde que acompanhada do Relatório de Viagem e documentação de medição exigida neste Termo de Referência, e após a aprovação da fiscalização do contrato.

15.2. A Nota Fiscal somente será aceita se estiver:

- I – compatível com as medições do período;
- II – de acordo com os dados do GPS oficial da Administração;
- III – acompanhada de relatório de viagem validado pela fiscalização;
- IV – emitida com o mesmo CNPJ da contratada;
- V – sem inconsistências ou divergências.

15.3. Divergências entre as informações apresentadas pela contratada e os registros oficiais da Administração (GPS, OS, planilhas de medição) ensejarão glosa das quantidades divergentes, sem prejuízo de eventuais penalidades administrativas.

15.4. O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária na conta indicada pela contratada, vedado qualquer tipo de adiantamento.

15.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, incluindo ISS e contribuições previdenciárias quando aplicáveis.

15.6. Eventual necessidade de revisão de preços, em razão de desequilíbrio econômico-financeiro, poderá

ser avaliada nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental consistente.

15.7. A prestação efetivamente realizada por empresa substituta convocada pela Administração será remunerada mediante apresentação da Nota Fiscal e Relatório de Viagem, com base no **valor unitário por quilômetro** constante do contrato da empresa substituta, observadas as regras de medição previstas neste Termo de Referência. Quando a substituição decorrer de culpa ou omissão da Contratada originária, a Administração poderá promover compensação financeira, glosa ou cobrança de diferenças eventualmente aplicáveis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CAPÍTULO VI – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

16.1. Considerando que se trata de serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada por **Pregão Eletrônico, com celebração de contrato administrativo**, não se tratando de sistema de registro de preços.

16.2. O critério de julgamento será o menor preço por quilômetro rodado, por grupo de veículo, de acordo com a seguinte classificação:

Grupo A: Van/Micro-ônibus de 15 a 20 lugares;

Grupo B: Micro-ônibus de 21 a 27 lugares, com acessibilidade;

Grupo C: Ônibus com 28 lugares ou mais, com acessibilidade.

17. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

17.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

17.2. Exigência de Planilha de Composição de Preços:

17.2.1. A proposta de preço deverá obrigatoriamente vir acompanhada de **Planilha de Composição de Preços**, assinada pelo responsável técnico/financeiro do licitante, contendo, no mínimo, as seguintes informações/colunas:

a) Descrição do trecho/itinerário (origem, paradas intermediárias, destino final);

b) Quilometragem total do trecho (km);

c) Consumo médio do veículo (km/l) e custo do combustível (R\$/l);

- d) Valor do combustível proporcional ao trecho;
- e) Pedágios (quantidade e valor estimado);
- f) Custos de pessoal (salário do motorista, encargos, benefícios — discriminação e base de cálculo);
- g) Despesas com manutenção e pneus (rateio por km ou percentual justificável);
- h) Seguro e demais encargos operacionais;
- i) Despesas administrativas e margem de lucro (percentual);
- j) Tributos incidentes (discriminação por tributo, quando aplicável);
- k) Valor final ofertado (com totalização e justificativa matemática).

17.2.2. A Planilha deverá ser apresentada em formato eletrônico (modelo xlsx.) e declaração assinada de que os valores refletem os custos reais para a execução do objeto. A Administração poderá solicitar documentação comprobatória adicional (notas fiscais, comprovantes de encargos, planilhas internas) para fins de verificação da exequibilidade.

17.2.3. A ausência da Planilha ou a apresentação de planilha incompleta ou manifestamente inconsistente ensejará a recusa da proposta ou outra medida prevista na legislação e no edital (desclassificação), conforme análise da Comissão de Licitação.

17.2.4. A Administração reserva-se o direito de utilizar os dados para fins de auditoria e fiscalização durante a execução contratual, bem como para subsidiar eventual negociação de preços ou futuras contratações relacionadas ao objeto.

18. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

18.1 ATESTADOS(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(x) Sim Não

18.2 VISTORIA

() Não Sim Opcional Obrigatória.

18.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não Sim

18.4 AMOSTRA

(x) Não Sim

19. RESPONSÁVEL PELA ESTIMATIVA DE PREÇOS.

19.1. Os orçamentos que fundamentam esta estimativa de preço foram por mim obtidos e rubricados (fls.), são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Servidor Cristiano Silva – Matrícula 4892-5/1.

20.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|--------------------------------------|-------------------------------------|
| Natureza da despesa: 339039840000 | TRANSPORTE DE PACIENTES DO SUS |
| Fonte de Recurso: 1500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| Unidade Gestora: | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Despesa: | |

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 22.4.** Sem prejuízo das demais sanções contratuais, havendo indisponibilidade da Contratada originária, a Administração poderá convocar outra empresa contratada para o mesmo item/grupo para execução emergencial do trecho, mediante pagamento pelo valor unitário aplicável, preservando a continuidade do atendimento e a economicidade.
- 22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 22.1. A estimativa de quantidades constante deste Termo de Referência possui caráter meramente previsional e não gera obrigação de contratação mínima. A estimativa possui caráter previsional e não gera obrigação de consumo mínimo.
- 22.2. A contratada deverá manter atualizadas todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório durante toda a vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 22.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir eventuais conflitos decorrentes da licitação ou do contrato dela oriundo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 25/11/2025

Responsável pela Elaboração

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____ Email: _____

| Item | Produto/Serviço | Qtd. Estimada | Un | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|------------------|----|----------------|-------------|
| 1 | Transporte de pacientes para o Município de Paraí com veículo tipo Van/micro-ônibus de 15 a 20 lugares – Grupo A. (Estimado aproximadamente 12 viagens/ano) | 3.480,00 | km | | |
| 2 | Transporte de pacientes para o Município de Paraí com veículo tipo Ônibus de 21 a 27 lugares, com acessibilidade – Grupo B. (Estimado aproximadamente 12 viagens/ano) | 3.480,00 | km | | |
| 3 | Transporte de pacientes para o Município de Paraí com veículo tipo Ônibus a partir de 28 lugares, com acessibilidade – Grupo C. (Estimado aproximadamente 12 viagens/ano) | 3.480,00 | km | | |
| 4 | Transporte de pacientes para o Município de Canela com veículo tipo Van/micro-ônibus de 15 a 20 lugares – Grupo A. (Estimado aproximadamente 12 viagens/ano) | 5.280,00 | km | | |
| 5 | Transporte de pacientes para o Município de Canela com veículo tipo Ônibus de 21 a 27 lugares, com acessibilidade – Grupo B. (Estimado aproximadamente 18 viagens/ano) | 7.920,00 | km | | |
| 6 | Transporte de pacientes para o Município de Canela com veículo tipo Ônibus a partir de 28 lugares, com acessibilidade – Grupo C. (Estimado aproximadamente 12 viagens/ano) | 5.280,00 | km | | |
| 7 | Transporte de pacientes para o Município de Porto Alegre com veículo tipo Van/micro-ônibus de 15 a 20 lugares – Grupo A. (Estimado aproximadamente 12 viagens/ano) | 6.720,00 | km | | |
| 8 | Transporte de pacientes para o Município de Porto Alegre com veículo tipo Ônibus de 21 a 27 lugares, com acessibilidade – Grupo B. (Estimado aproximadamente 52 viagens/ano) | 29.120,00 | km | | |
| 9 | Transporte de pacientes para o Município de Porto | 6.720,00 | km | | |

| | | | | | |
|----|---|------------|----|--|--|
| | Alegre com veículo tipo Ônibus a partir de 28 lugares, com acessibilidade – Grupo C. (Estimado aproximadamente 12 viagens/ano) | | | | |
| 10 | Transporte de pacientes para o Município de Caxias do Sul com veículo tipo Van/micro-ônibus de 15 a 20 lugares – Grupo A. (Estimado aproximadamente 12 viagens/ano) | 3.000,00 | km | | |
| 11 | Transporte de pacientes para o Município de Caxias do Sul com veículo tipo Ônibus de 21 a 27 lugares, com acessibilidade – Grupo B. (Estimado aproximadamente 528 viagens/ano) | 132.000,00 | km | | |
| 12 | Transporte de pacientes para o Município de Caxias do Sul com veículo tipo Ônibus a partir de 28 lugares, com acessibilidade – Grupo C. (Estimado aproximadamente 12 viagens/ano) | 3.000,00 | km | | |
| 13 | Transporte de pacientes para o Município de Passo Fundo com veículo tipo Van/micro-ônibus de 15 a 20 lugares – Grupo A. (Estimado aproximadamente 36 viagens/ano) | 13.680,00 | km | | |
| 14 | Transporte de pacientes para o Município de Passo Fundo com veículo tipo Ônibus de 21 a 27 lugares, com acessibilidade – Grupo B. (Estimado aproximadamente 12 viagens/ano) | 4.560,00 | km | | |
| 15 | Transporte de pacientes para o Município de Passo Fundo com veículo tipo Ônibus a partir de 28 lugares, com acessibilidade – Grupo C. (Estimado aproximadamente 12 viagens/ano) | 4.560,00 | km | | |
| 16 | Transporte de pacientes para o Município de Nova Prata com veículo tipo Van/micro-ônibus de 15 a 20 lugares – Grupo A. (Estimado aproximadamente 132 viagens/ano) | 26.400,00 | km | | |
| 17 | Transporte de pacientes para o Município de Nova Prata com veículo tipo Ônibus de 21 a 27 lugares, com acessibilidade – Grupo B. (Estimado aproximadamente 12 viagens/ano) | 2.400,00 | km | | |
| 18 | Transporte de pacientes para o Município de Nova Prata com veículo tipo Ônibus a partir de 28 lugares, com acessibilidade – Grupo C. (Estimado aproximadamente 12 viagens/ano) | 2.400,00 | km | | |
| 19 | Transporte de pacientes para demais localidades (outros municípios) com veículo tipo Van/micro-ônibus de 15 a 20 lugares – Grupo A. (Estimado aproximadamente 12 viagens/ano) | 8.400,00 | km | | |
| 20 | Transporte de pacientes para demais localidades | 8.400,00 | km | | |

| | | | | |
|----|--|----------|----|--|
| | (outros municípios) com veículo tipo Ônibus de 21 a 27 lugares, com acessibilidade – Grupo B. (Estimado aproximadamente 12 viagens/ano) | | | |
| 21 | Transporte de pacientes para demais localidades (outros municípios) com veículo tipo Ônibus a partir de 28 lugares, com acessibilidade – Grupo C. (Estimado aproximadamente 12 viagens/ano) | 8.400,00 | km | |

Data: _____

Assinatura
Representante Legal

Decremento mínimo: 1%

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar cópia autenticada dos documentos, podendo esta ser efetuado por servidor municipal:

1.1 Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria “D ou E” Código de Trânsito Brasileiro;

1.2 Comprovação de aprovação em curso especializado de Transporte Coletivo de Passageiros conforme Resolução CONTRAN.

1.3 Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Código de Trânsito Brasileiro;

1.4 Comprovação de Inspeção semestral do veículo conforme determinação CONTRAN.

1.5 Certificado de Registro do Veículo (CRV), de veículo com **comprovação de ano não superior a 15 anos de fabricação**, conforme exigência do Termo de Referência.

1.6 Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro;

1.7 Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores. **(em nome do Motorista).**

1.8 Declaração assinada pelo licitante vencedor indicando o (s) condutor(es) do (s) veículo(s) do transporte, bem como declarando que eles atendem aos requisitos do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções CONTRAN, informando a espécie de vínculo existente entre o licitante e o (s) condutor (es), devidamente acompanhada da declaração formal do condutor (es) para a execução dos serviços propostos em um mesmo documento.

1.9 **Caso o veículo não seja da empresa ou de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato de locação do proprietário do ônibus.**

1.10 A contratada deverá apresentar, na assinatura do contrato e manter vigente durante toda a execução, apólice de seguro com as seguintes coberturas mínimas:

I – Danos corporais/ materiais causados a passageiros no valor de R\$ 200.000,00;

- II – Responsabilidade Civil por danos materiais causados a terceiros no valor de R\$ 50.000,00;
- III – Responsabilidade Civil por danos corporais causados a terceiros no valor de R\$ 200.000,00;
- IV - Responsabilidade Civil por danos morais causados a passageiros e terceiros no valor de R\$ 20.000,00;
- V – Acidentes pessoais para tripulantes (condutor, funcionários):
 - a. Morte accidental R\$ 50.000,00;
 - b. Invalidez permanente R\$ 50.000,00.

- VI - Acidentes pessoais para passageiros (APP):
 - a. Morte accidental R\$ 50.000,00;
 - b. Invalidez permanente R\$ 50.000,00.

A cobertura de apólice de seguro deverá ser conforme a quantidade dos passageiros exigida no lote.

1.11 O licitante que não apresentar os documentos relacionados para assinatura contratual, nem efetuar a vistoria no veículo no prazo máximo de 10 dias, após a homologação do edital, ficará impedido de iniciar os serviços, FICANDO AUTOMATICAMENTE INABILITADO, NESTE CASO SERÁ EFETUADA A CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 20_____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ___, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado do ___, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. ___, nº _____, Município de _____, Estado do ___, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação (ou instrumento de contratação direta) nº ____ / ____ e na proposta vencedora, conforme termos de

homologação e de adjudicação datados de_____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____ (descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade), pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de_____ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na_____ (local da entrega, como por exemplo: na Secretaria de Administração, na escola municipal, na farmácia doMunicípio etc.).

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos (no caso de fornecimento contínuo, deve ser estabelecido o cronograma de entrega, segundo o edital de licitação):

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de (_____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de_____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/20__ e prazo final dia ____/20__.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a

vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$____(reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista¹, mediante a entrega do objeto (se o fornecimento for parcelado, o calendário de pagamento deverá ser estabelecido de acordo com o que consta do edital e da proposta vencedora), a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (_____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice _____ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados prorata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado acontar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice _;

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos,honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII- Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios,

não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____(_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até ____(_____) dias da entrega do objeto, pelaCONTRATADA, mediante recibo;
- II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de ___() dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeitaexecução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____(____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ____(____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - _____;

II - _____;

III - _____;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de

para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em
_____ (_____) vias de igual teor e forma.

_____ (local), _____ (dia), de (mês) de 20__.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2025

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que está enquadrada no regime de ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006.

OBSERVAÇÃO: Junto a declaração a empresa deverá anexar Certidão da Junta Comercial, ou do Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias, em que conste expressamente a condição que será comprovada.

Local e data

Nome e nº do CPF do declarante